



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 1495.

DE 26 DE MARÇO DE 2009.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências”.

DARCY PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), suplementar a seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação Geral	Especificação	Valor
4.4.90.52 – 04.122.0004.2005	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 84.000,00
	Total do Órgão	R\$ 84.000,00
	Total Geral	R\$ 84.000,00

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01.06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.3.90.30 – 15.451.0009.2018	Material de Consumo	R\$ 84.000,00
	Total do Órgão	R\$ 84.000,00
	Total Geral	R\$ 84.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2009.


DARCY PEREIRA LEITE
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 26 de março de 2009.


EDSON PEREIRA DUARTE
Secretário de Administração